



DECRETO Nº. 064/2019, de 22 de abril de 2019

“Decreta sobre a utilização de veículos de propriedade do Município de Castelândia por funcionários públicos do município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 03/2019 da Promotoria de Justiça de Maurilândia.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação quanto ao uso de veículos de propriedade do Município de Castelândia pelos Servidores Públicos do município.

POR ESTE DECRETO:

Art. 1º – Fica proibido a utilização de veículos de propriedade da Administração Pública do Município de Castelândia para fins particulares dos servidores públicos do município, inclusive a utilização dos veículos para transporte da residência para o trabalho.

Art. 2º – Fica vedado que os veículos de propriedade da Administração Pública do Município de Castelândia fiquem a disposição de funcionários municipais além do horário de trabalho, ressalvado a hipótese de quando houver um interesse público, o que será justificado por escrito pelo motorista ao seu Gestor.

CERTIFICO que o Decreto n.º 064/2019, foi publicado no Placard do Município no Período de 22 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019.

Castelândia – GO., 22 de abril de 2019

Sec. Administração



Art. 3º - Fica vedado a pernoite de veículos/máquinas de propriedade da Administração Pública do Município de Castelândia na casa de funcionários públicos municipais, ressalvado a hipótese de quando houver um interesse público, o que será justificado por escrito pelo motorista ao seu Gestor.

Art. 4º - Fica terminantemente proibido os agentes públicos municipais de se utilizarem para fins particulares veículos/máquinas de propriedade do Município de Castelândia, tanto durante quanto fora do horário de expediente.

Art. 5º - Fica estabelecido que todo servidor municipal autorizado a dirigir veículo oficial deve preencher no momento em que receber o veículo para trabalho o controle de tráfego, anotando o horário e a quilometragem que recebeu e devolveu o veículo, ficando o Gestor de cada Secretaria responsável pela verificação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
aos 22 de abril de 2019.


Roberto Carlos de Souza
PREFEITO DE CASTELÂNDIA

CERTIFICO que o Decreto n.º 064/2019,
foi publicado no Placard do Município no
Período de 22 de abril de 2019 a 24 de
abril de 2019.

Castelândia - GO., 22 de abril de 2019


Sec. Administração